



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 897/SPE/MME, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.002809/2021-84, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritários, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, os projetos das Centrais Geradoras Fotovoltaicas denominadas Futura 5, Futura 6, Futura 7 e Futura 8, cadastradas com os Códigos Únicos de Empreendimento de Geração – CEG: UFV.RS.BA.037483-0.01, UFV.RS.BA.037484-9.01, UFV.RS.BA.037485-7.01 e UFV.RS.BA.037486-5.01, respectivamente, de titularidade da empresa SPE Futura 2 Geração e Comercialização de Energia Solar S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 37.349.892/0001-40, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A SPE Futura 2 Geração e Comercialização de Energia Solar S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular dos projetos atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação dos projetos Prioritários e o compromisso de alocar os recursos obtidos nos projetos;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da SPE Futura 2 Geração e Comercialização de Energia Solar S.A. a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação dos projetos aprovados nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade dos projetos de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação dos projetos como Prioritários,

para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º As revogações das outorgas das Centrais Geradoras Fotovoltaicas Futura 5, Futura 6, Futura 7 e Futura 8 e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão nas revogações das aprovações dos projetos como Prioritários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

ANEXO

Titular do Projeto		
Razão Social	CNPJ	
SPE Futura 2 Geração e Comercialização de Energia Solar S.A.	37.349.892/0001-40	
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação (%)
Focus Futura Geração 1 S.A.	39.573.257/0001-78	99,99
Focus Geração Holding Participações S.A.	34.656.757/0001-50	0,01
Características do Projeto 1		
Outorga de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.014, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.343, de 20 de outubro de 2020.		
Denominação do Projeto UFV Futura 5 - CEG: UFV.RS.BA.037483-0.01.		
Descrição Central Geradora Fotovoltaica com 31.250 kW de capacidade instalada, constituída por dez unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.		
Localização [UF] Estado da Bahia.		
Mês/Ano de Conclusão do Projeto Março de 2022.		
Características do Projeto 2		
Outorga de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.015, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.344, de 20 de outubro de 2020.		
Denominação do Projeto UFV Futura 6 - CEG: UFV.RS.BA.037484-9.01.		
Descrição Central Geradora Fotovoltaica com 31.250 kW de capacidade instalada, constituída por dez unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.		
Localização [UF] Estado da Bahia.		
Mês/Ano de Conclusão do Projeto		

Março de 2022.
Características do Projeto 3
Outorga de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.016, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.345, de 20 de outubro de 2020.
Denominação do Projeto UFV Futura 7 - CEG: UFV.RS.BA.037485-7.01.
Descrição Central Geradora Fotovoltaica com 31.250 kW de capacidade instalada, constituída por dez unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.
Localização [UF] Estado da Bahia.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto Março de 2022.
Características do Projeto 4
Outorga de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.017, de 7 de julho de 2020, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.346, de 20 de outubro de 2020.
Denominação do Projeto UFV Futura 8 - CEG: UFV.RS.BA.037486-5.01.
Descrição Central Geradora Fotovoltaica com 31.250 kW de capacidade instalada, constituída por dez unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.
Localização [UF] Estado da Bahia.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto Março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Magalhães Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 31/08/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539934** e o código CRC **B21106E7**.